

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. In the center, there is a circular gear with a stylized fish or fish-like shape inside it, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield is a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1948 / 2007

DE 21 / 09 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM 21/09/07

U. S. S. S.
M^a do Socorro de S. M.
Coordenadora Administrativa
SFCOV

LEI Nº 1.248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a Lei 1.214, de 15 de junho de 2007, com relação aos contratos regulares, na forma que indica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU, PREFEITO DE MARACANAÚ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.214, de 15 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica instituída a Gratificação de Titulação Acadêmica para os profissionais de nível superior da área de saúde, detentores de cargo de provimento efetivo e aqueles que ingressaram na Administração Pública Municipal em data anterior a 05 de outubro de 1988, lotados no Hospital Municipal de Maracanaú, nos seguintes percentuais, abaixo indicados, incidentes sobre o respectivo vencimento base:

- I – Especialização – 30% (trinta por cento);*
- II – Residência – 40% (quarenta por cento);*
- III – Mestrado – 50% (cinquenta por cento);*
- IV – Doutorado – 60% (sessenta por cento). "NR*

"Art. 5º. Fica instituída gratificação para os profissionais de nível médio, detentores de cargo de provimento efetivo e aqueles servidores que ingressaram na Administração Pública Municipal, não integrantes da área de saúde, descritas pela Lei Municipal nº 1.143, de 16 de novembro de 2006, lotados no Hospital Municipal de Maracanaú, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base." NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Originária da Mensagem
n.º 056/2007 – De autoria
do Poder Executivo.

Walter da Costa Andrade
SUE PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 076/2007

Altera a Lei 1.214, de 15 de junho de 2007, com relação aos contratos regulares, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.214, de 15 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Fica instituída a Gratificação de Titulação Acadêmica para os profissionais de nível superior da área de saúde, detentores de cargo de provimento efetivo e aqueles que ingressaram na Administração Pública Municipal em data anterior a 05 de outubro de 1988, lotados no Hospital Municipal de Maracanaú, nos seguintes percentuais, abaixo indicados, incidentes sobre o respectivo vencimento base:

- I – Especialização – 30% (trinta por cento);
- II – Residência – 40% (quarenta por cento);
- III – Mestrado – 50% (cinquenta por cento);
- IV – Doutorado – 60% (sessenta por cento).”NR

“**Art. 5º.** Fica instituída gratificação para os profissionais de nível médio, detentores de cargo de provimento efetivo e aqueles servidores que ingressaram na Administração Pública Municipal, não integrantes da área de saúde descritas pela Lei Municipal nº 1.143, de 16 de novembro de 2006, lotados no Hospital Municipal de Maracanaú, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 20 de setembro de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 56/07 – De Autoria do Poder Executivo.